

matrícula

ficha

5 075

1

São Paulo, 21 de março de 19 77

IMÓVEL:- O APARTAMENTO nº 8-A, localizado no 8.º andar - do EDIFÍCIO CASTANHEIRA, do Bloco D, do Condomínio "Portal do Morumbi", situado à RUA MARECHAL HASTIMPHILO DE MOURA, 338, na Vila Suzanna, no 13.º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 201,8530m², a área comum de 31,5637m², a área-comunitária de 8,6954m² e a área total de 242,1121m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1218943124% no terreno e coisas comuns. (Cont.)

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALFREDO MATHIAS S/A, com sede - nesta Capital, à Rua Líbero Badaró, 293, 32.º pavimento, - CGC nº 60 864 790/001.

REGISTROS ANTERIORES:- Transcrições 114 260 e 114 261 e R-16 da Matrícula 2 856, todos do 10.º Cartório de Registro - de Imóveis.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av 1 em 21 de março de 1977

Conforme inscrições 31 529, 34 156 e 35 696 e R 14 da Matrícula 2 856 do 10.º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel em maior área, foi dado em hipoteca, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pelos valores de R\$90 697 500,00, - - - R\$44 257 208,00, R\$66 206 172,50 e R\$48 439 832,00, respectivamente.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av 2 em 21 de março de 1977

Conforme R 17/487 deste Cartório, a proprietária instituiu servidão "non aedificandi" em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, sobre uma área de 1 140,00 m².

(continua no verso)

matricula

5 075

ficha

1

verso

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R 3 em 21 de março de 1977

Pela escritura de aditamento, retificação e ratificação e outras avenças de 18 de março de 1977, do 1º Cartório de - Notas desta Capital, (Lº 1 574 fls 70), a proprietária, já qualificada, representada por Alfredo Mathias, RG 324 481 e CPF 019 965 768, deu o imóvel em 5ª hipoteca a favor da - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para garantia da dívida de - R\$45 457 048,00, equivalentes na data do título à 247,520- UPC, em atendimento ao disposto do item III da cláusula - primeira, bem como no parágrafo segundo da cláusula décima quarta da escritura de 7 de março de 1977 (Lº 1 570 fls - 66), das mesmas notas, e da qual consta ainda os juros e forma de pagamento, da dívida ora contraída, incluindo-se na garantia da presente, outros imóveis desta circunscrição que para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, perfazem um total de R\$216 589 464,00, figurando ainda como intervenientes ALFREDO MATHIAS, brasileiro, RG 324481- e CPF 019 965 768, engenheiro, solteiro, maior, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida 9 de Julho nº 3 830, e ELISABETH WIESENTHAL, alemã, RG 470 426 e CPF 020 515 168, solteira, maior, industrial, domiciliada e residente nesta - Capital, à Rua Nove de Julho nº 743.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

(continua na ficha 2)

matrícula

5 075

ficha

2

São Paulo, 13 de abril

de 1977

Av.4 em 13 de abril de 1977

Pela escritura de retificação e ratificação de 31 de março de 1977, do 1º Cartório de Notas desta Capital, livro - 1 574, fls. 79, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONSTRUTORA ALFREDO MATHIAS S/A.; ALFREDO MATHIAS e ELISABETH WIESENTHAL, todos já qualificados, retificaram a escritura de 18 de março de 1977, livro 1 574, fls. 70 das mesmas notas, objeto do R.3 desta matrícula e de outras matrículas deste Cartório, para declarar que, as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, passam a ter a seguinte redação: Cláusula Terceira: os 104 apartamentos e as 208 vagas objeto da garantia hipotecária mencionados na referida escritura, foram reavaliados em Cr\$216 589 464,00, equivalentes a 1 179 360 UPCs, na data do título; sendo que, desse total, 815 360 UPCs, correspondentes a Cr\$149 740 864,00 garantem os financiamentos de construção civil, objeto das hipotecas anteriormente constituídas e o saldo restante de 364 000 UPCs, correspondente a Cr\$66 848 600,00, garantem o excedente ora utilizado na cobertura dos financiamentos concedidos, consoante o disposto na cláusula Primeira da presente escritura; Cláusula Quarta: A Financiada poderá com interveniência da CEF alienar as unidades autônomas especificadas neste instrumento, mediante desligamentos das hipotecas gravantes, desde que: a) o respectivo produto da venda se destine à amortização de seu débito confessado à CEF; b) A Financiada - quite a diferença a maior, sobre o valor do financiamento concedido a seu adquirente, no máximo de 1 500 MSM (6 272 UPCs) ou então constitua novas garantias, em substituição; Cláusula Quinta: (no que concerne à modificação introduzi-

(continua no verso)

matrícula

5 075

ficha

2

verso

da no § segundo da cláusula Décima da escritura de 7 de março de 1977). Obriga-se a Financiada, consoante dispõe a cláusula Primeira, ítems III e IV, deste instrumento, a constituir mais Cr\$7 678 400,00 de garantias hipotecárias, próprias ou de terceiros, em favor da CEF, a fim de complementar o total mínimo exigível de Cr\$150 000 000,00, sendo que, as partes ratificam os demais dizeres da escritura de 18 de março de 1977, a fim de que, esta, com as alterações introduzidas continue produzindo todos os fins e efeitos de direito.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

AV.5 em 04 de Outubro de 1979

Da escritura referida no R.7, consta que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo contribuinte nº 171.177.0646-4, para pagamento de impostos conforme prova o recibo de 1979, expedido pela Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,

José Eduardo S. de Mendonça

AV.6 em 04 de Outubro de 1979

Da escritura referida no registro seguinte, consta que a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em virtude de ter recebido a quantia de CR\$ 3.000.000,00, autorizou a desli

- continua na ficha 3 -

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

matrícula

5 075

fôlha

03

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 04 de Outubro de 1979

gar das hipotecas mencionadas na AV.1 e R.3 o imóvel objeto desta, juntamente com os das matrículas n.ºs 26 019 e 26 020, deste Cartório, estes somente da Av. 1.

O Escrevente Autorizado,

José Eduardo S. de Mendonça

R.7 em 04 de Outubro de 1979

Pela escritura de 26 de setembro de 1979, do 1.º Cartório de Notas desta Capital, (L.º 1682 fls.215), a proprietária CONSTRUTORA ALFREDO MATHIAS S/A, já qualificada, CGC sob número 60.864.790/0001-85, representada por Fernando Mathias Mezzucchelli, RG 3.040.934 e Nilton Dimas de Almeida RG 1.579.612, vendeu o imóvel pelo valor de 85.663.000,00- a KURT KREMME, técnico industrial, RG 10636232, e s/m - GERTRUDE KREMME, senhora de lar, RG 10636231, CPF n.º ... 000.613.548-05, austríacos, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 502, - apt.º 42.

O Escrevente Autorizado,

José Eduardo S. de Mendonça

R.8 em 04 de outubro de 1979

Pela escritura referida no R.7, os adquirentes deram em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta, juntamente

- continua no verso -

matrícula

3 075

folha

03

verso

te com os das matrículas nºs 26 019 e 26 020, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para garantia da dívida de R\$-3.000.000,00, equivalentes na data do título à 7 690,33581 UPC's, pagáveis dentro do prazo de 15 anos, a contar da data do título, pelo "Sistema Frances de Amortização" (Price), por meio de 180 prestações mensais, do valor inicial de R\$-34.662,15 equivalente a 88,85452 UPC's, vencendo-se a primeira delas, 30 dias após a data do título, e nelas incluídos juros à taxa efetiva de 10% ao ano, equivalente a 0,8727% ao mes, constando do título, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel objeto desta, juntamente com outros, foram avaliados em R\$-4.720.210,00. Valor atribuído ao imóvel objeto desta matrícula, R\$2.800.000,00.

O Escrevente Autorizado,

José Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av.9 em 01 de novembro de 1.991

Por instrumento particular de 12 de agosto de 1991, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, representada por Raquel Barauna de Arruda Campos, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.8 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº

191.989

rolo nº 3.412

- continua na ficha 04 -

matrícula

5.075

folha

04

São Paulo, 27 de novembro de 1991

R.10 em 27 de novembro de 1.991

Por escritura de 28 de fevereiro de 1.991, do 27º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 937, fls.174), os adquirentes pelo R.7, KURT KREMMEL e sua mulher GERTRUDE KREMMEL, já qualificados, residentes e domiciliados à rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338, Edifício Castanheira, aptº.8-A, Portal do Morumbi, nesta Capital, representados por Carlos Roberto Benvenuti, RG 3.185.144, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a PAULO SERGIO MARQUES, brasileiro, industrial, RG 6.258.270, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARTA DIAS DOS SANTOS MARQUES, brasileira, do lar, RG 6.979.043, inscritos em comum no CPF 703.444.348-34, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 2.108, neste Cartório, residentes e domiciliados à Rua Desembargador Almeida Pires, nº 90, nesta Capital, pelo valor de Cr\$16.400.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.11 em 27 de novembro de 1.991

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no registro anterior e da certidão subscrita em 04 de junho de 1.980, pelo Escrevente Autorizado, Jair Pereira Passos, do 10º Cartório de Registro de Imóveis, para constar que pela Av.33/2.856, daquele Cartório, foram alteradas as áreas comunitárias do Condomínio Portal do Morumbi, cabendo ao imóvel objeto desta matrícula, um acréscimo de 0,2438m².

- continua no verso -

matricula

5.075

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 192.892 rolo nº 3.429

R. 12 em 28 de Junho de 1999

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 1º de junho de 1.999, do Cartório do 12º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1557, folhas 277), os proprietários pelo R.10, PAULO SÉRGIO MARQUES e sua mulher MARTA DIAS DOS SANTOS MARQUES, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Horacio Meireles Teixeira nº 876, apto 111, **transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita**, a PRISMAN S/A, sociedade devidamente constituída de acordo com as Leis do Uruguai, com sede na Cidade de Montevideú, na Avenida 18 de Júlio nº 841, Piso 2, representada por Enrico Jucá Bentivegna, RG 23.410.360-7/SP, pelo valor de R\$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo).

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme - Protocolo nº 302.718

R. 13 em 14 de Julho de 2006

PENHORA

Pelo MANDADO expedido em 22 de junho de 2006, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, nos

- continua na ficha 5 -

matrícula

5.075

ficha

05

São Paulo,

14 de julho de 2006

autos da Ação de Execução Fiscal nº 192.802/00 (Dívida Ativa 614.715-1/00-2), movida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, contra a proprietária pelo R.12, PRISMAN S/A, já qualificada, com endereço nesta Capital, na Rua Marechal Hastimphilo de Moura nº 338, verifica-se que, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder o Registro da PENHORA do imóvel desta matrícula; tendo sido nomeado depositário, Eurico Jucá Montevideu, RG 23.410.360-7/SP; para garantia da dívida no valor de R\$1.185,88, atualizada até 01 de maio de 2000.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 434.599

R.14 em 29 de outubro de 2012

ARREMATAÇÃO

De acordo com a CARTA DE ARREMATAÇÃO expedida em 3 de outubro de 2012, por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública - Seção de Leilão Municipal, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal nº 192.802/00 (Dívida Ativa nº 614.715-1/00-2), movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, contra PRISMAN S/A**, já qualificada, nos termos do AUTO DE ARREMATAÇÃO lavrado em 20 de agosto de 2012 a 12 de setembro de 2012, o imóvel desta matrícula FOI ARREMATADO por MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Peixoto Gomide, 671, CNPJ

- continua no verso -

matrícula

5.075

ficha

05

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

12.514.448/0001-02, representada por Alberto Massao Aoki, pelo valor de R\$379.220,60.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 588.571 Carta de Arrematação

Av.15 em 29 de outubro de 2012

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da Carta de Arrematação referida no registro anterior, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 192.802/00 (Dívida Ativa 614.715-1/00-2), movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, contra PRISMAN S/A, para constar que fica CANCELADA a PENHORA objeto do R.13 desta matrícula, em razão do imóvel ter sido arrematado por **MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada por Alberto Massao Aoki, todos já qualificados, no mesmo processo, conforme R.14.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 588.571 Carta de Arrematação

(continua na ficha 06)

Matrícula

5.075

ficha

06

São Paulo,

08 de novembro de 2019

Av.16 em 08 de novembro de 2019

Prenotação 768.802 de 22 de outubro de 2019.

CANCELAMENTO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 19 de setembro de 2019, pelo MM.Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais, da Comarca desta Capital, extraído dos autos de Execução Fiscal - IPTU (Proc. 0192802-55.0000.8.26.0090), para constar que, nos termos do Acórdão prolatado em 24 de maio de 2019 nos autos da Apelação Cível 9000573-09.2000.8.26.0090, pela 18ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que transitou em julgado em 25 de julho de 2019, e da decisão proferida em 19 de setembro de 2019, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder o CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO, objeto do R.14, e em consequência o cancelamento da Av.15 (CANCELAMENTO DE PENHORA), ambos desta Matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo N° 111328331KT000228986KG19L _____

Av.17 em 03 de agosto de 2020

Prenotação 783.127 de 03 de junho de 2020.

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 12 de maio de 2020, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Despesas Condominiais (Proc.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

5.075

ficha

06

verso

0000250-75.2011.8.26.0704), requerida por **CONDOMÍNIO PORTAL DO MORUMBI**, contra a proprietária pelo R.12, **PRISMAN S/A**, para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder a PENHORA do imóvel desta matrícula, tendo sido nomeada depositária a executada, já qualificada, dando-se à causa o valor de R\$6.211,24.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331PO000341889MQ208

